



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1120/2016  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1.005/13, de 30 de outubro de 2013, e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 - Lei Municipal nº 1068/15, de 23 de julho de 2015, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

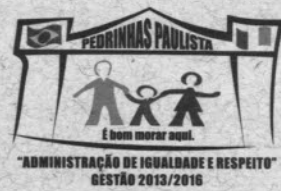
Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016 - Lei Municipal nº 1.082/15, de 15 de dezembro de 2015, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 503.666,62 (quinhentos e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

		ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$ (Reais)
		( + )		
02			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04			<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02.04.01			<b>Manut. Educação Básica</b>	
12.361.0009.2.020			<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 1º AO 5º ANO</b>	
(264) 3.1.90.11.00	F.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		145.196,40
(265) 3.1.90.13.00	F.01	Obrigações Patronais		42.473,01
(268) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo		10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



(269)	3.3.90.30.00	F.02	Material de Consumo	20.242,25
(270)	3.3.90.30.00	F.05	Material de Consumo	10.000,00
(274)	3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>12.365.0009.2.021</b>				
<b>CRECHE</b>				
(67)	3.1.90.11.00	F.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.076,17
(71)	3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo	5.000,00
<b>12.365.0009.2.066</b>				
<b>PRÉ ESCOLA</b>				
(80)	3.1.90.11.00	F.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.352,98
(81)	3.1.90.13.00	F.01	Obrigações Patronais	6.717,89
(91)	3.3.90.46.00	F.01	Auxílio Alimentação	159,68
<b>02.04.02</b>				
<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB</b>				
<b>12.361.0009.2.023</b>				
<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
(96)	3.1.90.11.00	F.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	149.612,46
(97)	3.1.90.13.00	F.02	Obrigações Patronais	35.887,79
<b>12.365.0009.2.024</b>				
<b>FUNDEB CRECHE</b>				
(104)	3.3.90.46.00	F.02	Auxílio Alimentação	467,59
<b>12.365.0009.2.067</b>				
<b>FUNDEB PRÉ ESCOLA</b>				
(107)	3.1.90.11.00	F.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.558,36
(108)	3.1.90.13.00	F.02	Obrigações Patronais	7.922,04
<b>02.04.03</b>				
<b>Outros Programas Educacionais</b>				
<b>12.364.0016.2.031</b>				
<b>TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E PROFISSIONALIZANTE</b>				
(121)	3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo	5.000,00
(123)	3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>				<b>503.666,62</b>

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

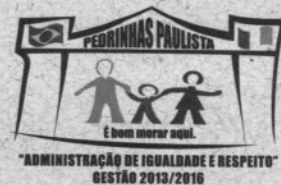
a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA	Crédito Utilizado
58	1724.01.00.00	Transferência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica – FUNDEB	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 443.666,62 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

		( - ) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ (Reais)
<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>		<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.04.01</b>		<b>Manut. Educação Básica</b>	
<b>12.361.0009.2.020</b>		<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 1º AO 5º ANO</b>	
(266) 3.1.90.16.00	F.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00
<b>12.365.0009.2.021</b>		<b>CRECHE</b>	
(69) 3.1.90.16.00	F.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00
<b>12.365.0009.1.073</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE CRECHE</b>	
(65) 4.4.90.52.00	F.02	Obras e Instalações	325.166,62
<b>12.365.0009.1.100</b>		<b>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE</b>	
(66) 4.4.90.52.00	F.02	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
<b>12.366.0009.2.065</b>		<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA</b>	
(92) 3.1.90.11.00	F.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	18.500,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>443.666,62</b>

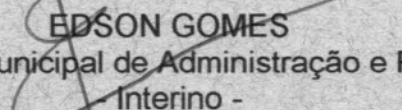
Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que a suplementação é financiada por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 02 de dezembro de 2016.

  
ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
EDSON GOMES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Interino -